



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:

SuMLIC

PROCESSO Nº:

ANO

157

2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 414/2024.**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 10/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 157/2024.**

### **PARTES:**

#### **CONTRATANTE:**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESENDE/RESENPREVI**, COM SEDE NA RUA PILOTO PAULO REIS, Nº 160, BAIRRO JARDIM BRASÍLIA -, NA CIDADE DE RESENDE/RJ, CEP 27.514-230, INSCRITA NO CNPJ/MF N. 04.947.432/0001-65, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, O SR. **ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO**, PORTADOR DO CPF N. 899.800.777 - 00.

#### **FORNECEDOR REGISTRADO:**

**MEGA PRODUTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº: 29.562.351/0001 - 78, COM SEDE NA RUA SÃO FRANCISCO, Nº: 395, BAIRRO RIBEIRÃO DA DIVISA, PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO., NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. **RAFAEL DE CARVALHO LIMA**, BRASILEIRO, CASADO, TÉCNICO CONTÁBIL, RG Nº: 102901204 DETRAN/RJ E DO CPF Nº: 032.772.117 - 03, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA GENOVA, Nº: 211, BAIRRO COLINAS, PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS, É FIRMADA E AJUSTADA, A AQUISIÇÃO CONSTANTE NO OBJETO DO **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 157/2024, MEDIANTE O DISPOSTO NA LEI N. 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - FAZEM PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, SEUS ANEXOS E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES AO OBJETO DO REFERIDO PROCESSO SUPRACITADO, QUE NÃO CONTRARIEM O DISPOSTO NESTE INSTRUMENTO.

RAFAEL DE  
CARVALHO  
LIMA:032772  
11703

Assinado de forma  
digital por RAFAEL  
DE CARVALHO  
LIMA:03277211703  
Dados: 2024.08.28  
08:53:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:

SuMLIC

PROCESSO Nº:

ANO

157

2024

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL E NÃO GASOSA, EM GALÕES DE 20 LITROS, COM LACRE DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM PLÁSTICO PROTETOR TRANSPARENTE, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS O MUNICÍPIO DE RESENDE/RJ, CONFORME MEMORANDO Nº 022/2024, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES INDICADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESTE INSTRUMENTO E NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO DISPENSA ELETRÔNICA SUPRACITADO.

2.2 – A ENTREGA DE OBJETO, DEVE OCORRER EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

2.2.1. O REGISTRO DE PREÇOS NÃO OBRIGARÁ O RESENPREVI A CONTRATAR EM SUA TOTALIDADE, SENDO QUE AS CONTRAÇÕES SE DARÃO DE ACORDO COM A DEMANDA, OU SEJA, DE FORMA PARCELADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO NO OBJETO SOMENTE PODERÁ SER EFETIVADA MEDIANTE PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO RESENPREVI.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - CONFORME PROPOSTA FINAL DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA DO CERTAME, O VALOR PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OCORRERÁ CONFORME O VALOR UNITÁRIO ABAIXO DISCRIMINADO, COM VALIDADE PELO PRAZO DE UM ANO:

RAFAEL DE  
CARVALHO  
LIMA:0327721  
1703

Assinado de forma  
digital por RAFAEL DE  
CARVALHO  
LIMA:03277211703  
Dados: 2024.08.28  
08:53:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:

SuMLIC

PROCESSO Nº:

ANO

157

2024

LOTE	ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	120	UNID.	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL E NÃO GASOSA, EM GALÕES REUTILIZÁVEIS DE 20 LITROS, COM LACRE DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM PLÁSTICO PROTETOR TRANSPARENTE, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA E PROCEDÊNCIA.	ATTIVA ÁGUA MINERAL	<b>R\$ 8,99</b>	<b>R\$1.078,80</b>

3.2 - NO PREÇO REGISTRADO ESTÃO INCLUÍDOS TODAS E QUAISQUER DESPESAS DIRETAS OU INDIRETAS QUE VENHAM A INCIDIR SOBRE OS MESMOS, BEM COMO O CUSTO DE TRANSPORTE, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, ALÉM DOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE INSTRUMENTO CORRERÃO POR CONTA DO RECURSO INDICADO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **PROGRAMÁTICAS 03.020.04.122.0107.6.335 – NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.30, FONTE DE RECURSOS 1.802.0000.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1 - TODAS AS CONDIÇÕES DE ENTREGA ESTÃO DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO PROCESSO, QUE FAZ PARTE DESTA INSTRUMENTO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE **01 (UM) ANO**, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21.

RAFAEL DE CARVALHO  
LIMA:03277  
211703

Assinado de forma digital por RAFAEL DE CARVALHO LIMA:03277211703  
Dados: 2024.08.28 08:53:52 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:

SuMLIC

PROCESSO Nº:

ANO

157

2024

6.2 - SE O FORNECEDOR REGISTRADO DEIXAR DE REALIZAR O FORNECIMENTO DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, SERÁ RESPONSÁVEL PELA IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO OU TROCA DO OBJETO REJEITADO E O TEMPO DESPENDIDO PODERÁ SER COMPUTADO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1 - ALÉM DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS, REGULAMENTARES E DAS DEMAIS CONSTANTES DESTA INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, OBRIGA-SE, AINDA, A EMPRESA VENCEDORA A:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É DEVER DA EMPRESA VENCEDORA/CONTRATADA MANTER DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÕES, E-MAIL INSTITUCIONAL, OFICIAL, ATUALIZADO, VIGENTE E OPERACIONAL, PARA EXECUTAR OS CONTATOS OFICIAIS COM O RESENPREVI, PARA REALIZAÇÃO DE ADENDOS, RENOVAÇÕES, NOTIFICAÇÕES, OFÍCIOS E TODOS DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS.

7.2 - ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. 7.3 - EFETUAR A ENTREGA DO OBJETO NO PRAZO E LOCAL INFORMADO, JUNTAMENTE COM A EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA, EM CONFORMIDADE COM O QUE TRATA O TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3.1 - O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS SERÁ PROVISÓRIO PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA DISPENSA E DA PROPOSTA.

7.3.2 - O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DOS OBJETOS SOMENTE SERÁ CONHECIDO PELO RESENPREVI, CASO O MESMO SEJA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E ENTREGUE NO SETOR DE LICITAÇÕES DESTA, ANTES DE EXPIRAR O PRAZO CONTRATUAL INICIALMENTE ESTABELECIDO.

7.4 - GARANTIR OS PRODUTOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E TAMBÉM, CONTRA VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES, RESULTANTES DA ENTREGA.

7.4.1 - FORNECER PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSIDERANDO-SE COMO TAIS ÀQUELES QUE ATENDAM SATISFATORIAMENTE OS FINS AOS QUAIS SE DESTINAM, APRESENTANDO ÓTIMO RENDIMENTO, DURABILIDADE E PRATICIDADE.

7.5 - ARCAR COM TODOS OS ÔNUS NECESSÁRIOS À COMPLETA ENTREGA, CONSIDERANDO-SE COMO TAL A DISPONIBILIZAÇÃO, NO LOCAL INDICADO PELO RESENPREVI, CONFORME QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS ADJUDICADOS, TAIS COMO TRANSPORTE, ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTOS E OUTRAS INCIDÊNCIAS, SE OCORREREM.

RAFAEL DE CARVALHO  
Assinado de forma digital por RAFAEL DE CARVALHO  
LIMA:03277  
211703  
LIMA:03277211703  
Dados: 2024.08.28  
08:54:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:

SuMLIC

PROCESSO Nº:

ANO

157

2024

7.6 - SUBSTITUIR, NO PRAZO ESTIPULADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, OS PRODUTOS QUE, NO ATO DA ENTREGA, ESTIVEREM COM SUAS EMBALAGENS VIOLADAS E/OU COM IDENTIFICAÇÃO ILEGÍVEL E EM DESACORDO COM AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

7.7 - SUBSTITUIR, AINDA, POR OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, TODO PRODUTO COM DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

7.8 - ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA EFETIVA ENTREGA DO OBJETO E EFETUÁ-LA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E INSTRUÇÕES DESTES INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, SENDO QUE O TRANSPORTE ATÉ O(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA CORRERÁ EXCLUSIVAMENTE POR CONTA DO FORNECEDOR REGISTRADO, BEM COMO PELO QUE O MÉTODO DE EMBALAGEM DEVERÁ SER ADEQUADO À PROTEÇÃO EFETIVA DE TODA MERCADORIA CONTRA CHOQUES E INTEMPÉRIES DURANTE O TRANSPORTE.

7.9 - REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DESTES INSTRUMENTO, EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES, RESULTANTES DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S), NUM PRAZO ESTIPULADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, SALVO QUANDO O DEFEITO FOR, COMPROVADAMENTE, PROVOCADO POR USO INDEVIDO, SENDO QUE O TEMPO EXTRA DESPENDIDO PODERÁ SER COMPUTADO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.

7.10 - CUMPRIR RIGOROSAMENTE COM O DISPOSTO NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E DEMAIS ANEXOS.

7.11 - MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

7.12 - RESPONSABILIZAR-SE PELOS ÔNUS RESULTANTES DE QUAISQUER AÇÕES, DEMANDAS, CUSTOS E DESPESAS DECORRENTES DE DANOS, OCORRIDOS POR CULPA SUA OU DE QUALQUER DE SEUS EMPREGADOS E PREPOSTOS, OBRIGANDO-SE OUTROSSIM POR QUAISQUER RESPONSABILIDADES DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS MOVIDAS POR TERCEIROS, QUE LHE VENHAM A SER EXIGIDAS POR FORÇA DA LEI, LIGADAS AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE INSTRUMENTO.

7.13 - RESPONDER POR DANOS MATERIAIS OU FÍSICOS, CAUSADOS POR SEUS EMPREGADOS, DIRETAMENTE AO RESENPREVI OU A TERCEIROS, DECORRENTE DE SUA CULPA OU DOLO.

RAFAEL DE  
CARVALHO  
LIMA:03277  
211703

Assinado de forma  
digital por RAFAEL  
DE CARVALHO  
LIMA:03277211703  
Dados: 2024.08.28  
08:54:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:

SuMLIC

PROCESSO Nº:

ANO

157

2024

7.14 - CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, CONFORME ART. 63, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

7.15 - EM TUDO AGIR SEGUNDO AS DIRETRIZES DO RESENPREVI.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O REGIME JURÍDICO DESTA CONTRATAÇÃO CONFERE AO CONTRATANTE AS PRERROGATIVAS DO ART. 104 DA LEI Nº 14.133/21.

8.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, ALÉM DA CONSTANTE DO ART. 115 DA LEI Nº 14.133/21, AS ESPECIFICADAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

8.3 - ACOMPANHAR, FISCALIZAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

8.4 - EMITIR AS ORDENS DE FORNECIMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, RESPEITANDO OS PRAZOS PARA ATENDIMENTOS;

8.5 - PRESTAR AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELO FORNECEDOR REGISTRADO;

8.6 - EFETUAR O PAGAMENTO NA FORMA AJUSTADA NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E NESTE INSTRUMENTO;

8.7 - CUMPRIR COM AS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E OUTRAS PREVISTAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A ENTREGA DO PRODUTO E O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NESTE INSTRUMENTO SERÃO FISCALIZADOS PELO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DA SRA. **CINARA BENEVENUTO DA SILVA MONTEIRO OTAVIANO (FISCAL)**, CPF 130.133.07 – 02 E COMO **GESTORA CARLA DA COSTA ALEXANDRE**, CPF 199.126.958 – 79, QUE ACOMPANHARÁ A ENTREGA DO PRODUTO, DE ACORDO COM O DETERMINADO, CONTROLANDO OS PRAZOS ESTABELECIDOS PARA ENTREGA DO MESMO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, NOTIFICANDO À EMPRESA VENCEDORA A RESPEITO DE QUAISQUER RECLAMAÇÕES OU SOLICITAÇÕES HAVIDAS.

RAFAEL DE  
CARVALHO  
LIMA:032772  
11703

Assinado de forma  
digital por RAFAEL  
DE CARVALHO  
LIMA:03277211703  
Dados: 2024.08.28  
08:54:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:

SuMLIC

PROCESSO Nº:

ANO

157

2024

9.2 - NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FICA ASSEGURADO À FISCALIZAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, O DIREITO DE ACESSO A TODOS OS ELEMENTOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS, PELOS MESMOS JULGADOS NECESSÁRIOS.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O PAGAMENTO PELA EFETIVA ENTREGA DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS SERÁ EFETUADO ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA APÓS A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, À CONTRATADA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL CORRESPONDENTE, COM A ACEITAÇÃO E ATESTO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO MESMO, OBSERVANDO-SE AINDA A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, NOS TERMOS DO ART. 141 DA LEI Nº 14.133/21.

10.1.1 - A NOTA FISCAL CORRESPONDENTE DEVERÁ SER ENTREGUE PELA CONTRATADA DIRETAMENTE AO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO QUE SOMENTE ATESTARÁ O RECEBIMENTO E LIBERARÁ A NOTA FISCAL PARA PAGAMENTO QUANDO CUMPRIDAS, PELA CONTRATADA, TODAS AS CONDIÇÕES PACTUADAS.

10.1.2 - A CONTAGEM PARA O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, PREVISTO NO CAPUT, SÓ INICIAR-SE-Á APÓS A ACEITAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO OBJETO PELA FISCALIZAÇÃO DO RESENPREVI E CUMPRIMENTO PELA EMPRESA DE TODAS AS CONDIÇÕES PACTUADAS.

10.1.3 - PARA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO, CONTRATADA DEVERÁ FAZER CONSTAR NA NOTA FISCAL CORRESPONDENTE, EMITIDA SEM RASURA, EM LETRA BEM LEGÍVEL, EM NOME DO RESENPREVI, INFORMANDO O NÚMERO DE SUA CONTA CORRENTE E AGÊNCIA BANCÁRIA, BEM COMO O NÚMERO DA ORDEM DE COMPRA.

10.1.4 - HAVENDO ERRO NA NOTA FISCAL OU CIRCUNSTÂNCIAS QUE IMPEÇAM A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, AQUELA SERÁ DEVOLVIDA À CONTRATADA E O PAGAMENTO FICARÁ PENDENTE ATÉ QUE O MESMO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS. NESTA HIPÓTESE, O PRAZO PARA PAGAMENTO INICIAR-SE-Á APÓS A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO OU REAPRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL, NÃO ACARRETANDO QUAISQUER ÔNUS AO RESENPREVI.

10.2 - A CRITÉRIO DO RESENPREVI PODERÃO SER DESCONTADOS DOS PAGAMENTOS DEVIDOS, OS VALORES PARA COBRIR DESPESAS COM MULTAS, INDENIZAÇÕES A TERCEIROS OU OUTRAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

10.3 - A DESPESA DECORRENTE DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO CORRERÁ POR CONTA DAS DOTAÇÕES DO ANO CORRENTE E DOS ANOS VINDOUROS.

ESP



FOLHA Nº:	SuMLIC
PROCESSO Nº:	ANO
157	2024

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O RECEBIMENTO DO OBJETO SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

A) PROVISORIAMENTE, DE FORMA SUMÁRIA, PELO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, COM VERIFICAÇÃO POSTERIOR DA CONFORMIDADE DO MATERIAL COM AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS;

B) DEFINITIVAMENTE, PELO GESTOR DO CONTRATO OU DA COMISSÃO DESIGNADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, MEDIANTE TERMO DETALHADO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - CONFORME AS NORMAS FINANCEIRAS VIGENTES, NÃO HAVERÁ REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, NO PRAZO INFERIOR A 01 (UM) ANO, PODENDO APÓS O 13º MÊS O PREÇO SER REAJUSTADO ATRAVÉS DO ÍNDICE IGPM PUBLICADO PELA FGV.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O ART. 125 DA LEI Nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER ALTERADOS OU ATUALIZADOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS BENS, NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

A) EM CASO DE FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO OU FATO DO PRÍNCIPE OU EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, QUE INVIABILIZEM A EXECUÇÃO DA ATA TAL COMO PACTUADA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA “D” DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:

SuMLIC

PROCESSO Nº:

ANO

157

2024

B) EM CASO DE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DE QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS OU SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, COM COMPROVADA REPERCUSSÃO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS;

14.2 - A SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS VISANDO O RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DEVERÁ SER FORMALIZADO POR ESCRITO E DEVIDAMENTE MOTIVADO E JUSTIFICADO, DEVENDO AINDA O FORNECEDOR REGISTRADO COMPROVAR O AUMENTO OU REDUÇÃO DOS PREÇOS.

14.2.1 - A RESPOSTA PARA O PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ DE 10 DIAS UTEIS APÓS SEU PROTOCOLO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATADOS QUANDO:

A) DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;

I – ADVERTÊNCIA;

B) DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO, AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;

I - MULTA NO PERCENTUAL DE 10% DO VALOR CONTRATADO;

II - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR PELO PRAZO DE 3(TRÊS) ANOS.

C) DAR CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;

I - MULTA NO PERCENTUAL DE 10% DO VALOR CONTRATADO;

II - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR PELO PRAZO DE 2(DOIS) ANOS.

D) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;

I - MULTA NO PERCENTUAL DE 10% DO VALOR CONTRATADO;

II - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR PELO PRAZO DE 3(TRÊS) ANOS.

E) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;

RAFAEL DE  
CARVALHO  
LIMA:032772  
11703

Assinado de forma  
digital por RAFAEL  
DE CARVALHO  
LIMA:03277211703  
Dados: 2024.08.28  
08:54:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:

SuMLIC

PROCESSO Nº:

ANO

157

2024

I - MULTA NO PERCENTUAL DE 10% DO VALOR CONTRATADO;

II - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR PELO PERÍODO DE 3(TRÊS) ANOS.

F) PRATICAR ATOS ILÍCITOS COM VISTAS A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO;

I - MULTA NO PERCENTUAL DE 10% DO VALOR CONTRATADO;

II - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR PELO PERÍODO DE 3(TRÊS) ANOS.

G) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

I - MULTA NO PERCENTUAL DE 10% DO VALOR CONTRATADO;

II - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR PELO PERÍODO DE 3(TRÊS) ANOS.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O FORNECEDOR TERÁ SEU REGISTRO CANCELADO QUANDO:

16.1.1 - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

16.1.2 - NÃO RETIRAR A RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO ESTABELECIDO PELO RESENPREVI, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

16.1.3 - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR AQUELES PRATICADOS NO MERCADO E ESTIVEREM PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

16.1.3.1 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR. 16.1.3.2 - O FORNECEDOR PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTES DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:

SuMLIC

PROCESSO Nº:

ANO

157

2024

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS REGIDA PELA LEI Nº 14.133/21, APLICANDO-LHE SUPLETIVAMENTE OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO.

17.2 - OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS À LUZ DA REFERIDA LEI E SUAS ALTERAÇÕES, RECORRENDO-SE À ANALOGIA, AOS COSTUMES E AOS PRINCÍPIOS GERAIS DO DIREITO.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE RESENDE/RJ PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DECORRENTES DESTE INSTRUMENTO OU DE SUA EXECUÇÃO, COM RENÚNCIA EXPRESSA DE QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

18.2 - POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, AS PARTES CONTRATANTES, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS EFEITOS.

RESENDE, 27 DE AGOSTO DE 2024.

  
ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO  
PRESIDENTE DO RESENPREVI

RAFAEL DE  
CARVALHO  
LIMA:03277211703

Assinado de forma digital por  
RAFAEL DE CARVALHO  
LIMA:03277211703  
Dados: 2024.08.28 08:54:58 -03'00'

RAFAEL DE CARVALHO LIMA  
MEGA PRODUTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

  
JULIO CEZAR DE CARVALHO  
CPF - Nº: 415.621.867 - 87

  
EDUARDO DA SILVA PINTO  
CPF - Nº: 032.698.957 - 98